



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 111/2021, de 29 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Divisa Nova para o triênio 2022/2024”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no inciso VI do Artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 025/2000, combinado com o Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com amparo na súmula 119 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Divisa Nova para o triênio 2022/2024 fica fixado em R\$ 15.572,73 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o triênio 2022/2024 fica fixado em R\$ 7.495,65 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

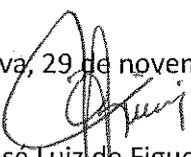
Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, inclusive os das Secretarias Especiais para o triênio 2022/2024 fica fixado em R\$ 5.820,90 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos).

Art. 4º - Os valores fixados através desta Lei serão atualizados anualmente, a partir de 2022, todo mês de janeiro, utilizando-se como índice o INPC do IBGE ou outro que vier a substituí-lo, no percentual acumulado nos 12 meses do ano anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Divisa Nova, 29 de novembro de 2021


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

